



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF; 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - Tel.: (047) 377-1133 - Tel./Fax: (047) 337-1110
CEP 89.115-000 — L U Í S A L V E S — Santa Catarina

PORTARIA Nº 003/97*

Exonera todos os servidores ocupantes de função gratificada e cancela benefícios concedidos pelo artigo 7º da Lei nº 577/89.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais resolve :

- Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de Janeiro de 1997, todos os servidores ocupantes de função gratificada, concedida com base no artigo 7º da Lei nº 577/89.
- Art. 2º - Em consequência, ficam cancelados todos os benefícios financeiros concedidos pelo exercício da função gratificada.
- Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1997.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Luís Alves, SC, em, 20 de Janeiro de 1997.


VALDIR SCHAPPO
Prefeito Municipal